

Contrato para “Aquisição de Serviços de distribuição postal”

— **Entre:** -----

— **Primeiro Outorgante:** Município da Moita, Pessoa Coletiva número 506 791 220, com sede na Praça da República, Moita, representado por [REDACTED] natural da Freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] com domicílio na morada acima indicada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Moita, com poderes bastantes para o ato de acordo com o estipulado nas alíneas e) e f) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E, -----

— **Segundo Outorgante:** PREMIUM GREEN MAIL, LDA., Pessoa Coletiva número 514 195 444, entidade com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico, com o capital social de 1.800.000,00€ (um milhão e oitocentos mil euros), com sede na Rua Julião Quintinha, n.º 11 A, Benfica, Lisboa, aqui representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com validade até [REDACTED] com domicílio profissional na morada acima indicada, outorgando na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato conforme foi verificado através da Certidão Permanente subscrita em 24 de novembro de 2019 e válida até 24 de abril de 2024, em conjugação com a Procuração autenticada em 28 de julho de 2022, por [REDACTED] Advogada, com a Cédula Profissional n.º [REDACTED] documentos estes que se arquivam e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. -----

— E pelo representante do primeiro outorgante foi dito que: -----

— Na sequência da deliberação da Câmara Municipal N.º 81/XIII/2023, datada de 27 de março de 2023, e aprovação da minuta do Contrato, e de acordo com o Concurso Público n.º 21/2022, para o efeito aberto, nos termos do art.º 16.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, doravante designado CCP, adjudica ao segundo outorgante, a “Aquisição de Serviços de distribuição postal”, de acordo com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, doravante designado CE, respetivo e nas seguintes condições: -----

— A adjudicação é feita pelo valor de 4.668,20 € (quatro mil seiscentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 1.073,69 € (mil e setenta e três euros e sessenta e nove cêntimos), o que perfaz o valor total de 5.741,89 € (cinco mil setecentos e quarenta e um euros e oitenta e nove cêntimos), referente ao Lote I, pelo valor de 7.920,00 € (sete mil novecentos e vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 1.821,60 € (mil oitocentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos), o que perfaz o valor total de 9.741,60 € (nove mil setecentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos), referente ao Lote II, e pelo valor de 224.000,00 € (duzentos e vinte e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 51.520,00 € (cinquenta e um mil quinhentos e vinte euros), o que perfaz o valor total de 275.520,00 € (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte euros), referente ao Lote III, totalizando o valor global de 236.588,20 € (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 54.415,29 € (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quinze euros e vinte e nove cêntimos), o que perfaz o valor total de 291.003,49 € (duzentos e noventa e um mil três euros e quarenta e nove cêntimos), de acordo com a Proposta, apresentada pelo segundo outorgante em 19 de fevereiro de 2023, fundamentada no CE e Anexo A, documentos estes que aqui se dão por transcritos e deste Contrato ficam a fazer parte integrante. _____

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de distribuição postal, de acordo com as especificações técnicas definidas, no CE e Anexo A, nos termos da Lei N.º 17/2012, de 26 de abril, na sua versão mais atualizada, em conjugação com a Proposta do segundo outorgante e de acordo com os seguintes lotes: _____

- a) Lote 1 – Serviços de distribuição postal – correio; _____
- b) Lote 2 – Serviços de distribuição - Agenda Maré Cheia; _____
- c) Lote 3 – Serviço de distribuição de correio endereçado – Faturas domésticas de Água; _____

2. O conteúdo funcional da visada prestação encontra-se mais bem discriminado no teor do diploma identificados no número anterior, nomeadamente no que concerne às atividades de aceitação,

tratamento, transporte e de distribuição de serviço postal, através da rede postal do segundo outorgante, nas seguintes modalidades, serviços de encomendas, independentemente do peso ou da volumetria, para distribuição em território nacional e internacional. -----

3. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary): 64100000-7 Serviços postais e de correio rápido, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho. -----

Cláusula 2.ª

(Preço Contratual)

Pelo serviço objeto deste contrato, bem pelo cumprimento das demais obrigações, referentes ao Lote I, lote II e lote III, o primeiro outorgante deve pagar ao segundo outorgante a quantia de 236.588,20 € (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito euros e vinte centimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e conforme dispõe a cláusula 8.ª do CE. -----

Cláusula 3.ª

(Condições de pagamento)

O pagamento, devido ao Adjudicatário, terá lugar nos 60 (sessenta) dias subsequentes à apresentação da respetiva fatura, que deve ser anual, nos termos e de acordo com o disposto na cláusula 9.ª do CE. -----

Cláusula 4.ª

(Prazo Contratual)

O presente Contrato, após a sua assinatura, mantém-se em vigor pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo e em conformidade com a cláusula 4.ª do CE. -----

Cláusula 5.ª

(Obrigações Contratuais)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais do presente Contrato, decorrem para o segundo outorgante, as obrigações constantes das cláusulas 5.^a, 6.^a e 7.^a do CE. -----

Cláusula 6.^a

(Condições contratuais)

1. O segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços de distribuição postal, compreendendo o Lote 1 - serviços de distribuição postal – correio, o Lote 2 - serviços de distribuição – Agrenda Maré Cheia, e Lote 3 - serviços de distribuição de correio endereçado – Faturas domésticas de água, de acordo com o disposto na cláusula 20.^a do CE. -----
2. O segundo outorgante obriga-se a prontificar-se junto dos Paços do Concelho, no horário compreendido entre as 9:00 e as 17:00, para levantar todo o correio a expedir (Lote 1 e 2), e nas instalações do Preparador de Printing & Finishing (Lote 3), nos termos e de acordo com os disposto nos n.ºs 1 a 3 da cláusula 21.^a do CE. -----
3. A rotulagem da correspondência far-se-á de acordo com o disposto na cláusula 22.^a do CE. -----
4. O segundo outorgante obriga-se a cumprir com os prazos de entrega de correspondência elencados na cláusula 23.^a do CE. -----
5. O segundo outorgante em cumprimento da cláusula 24.^a do CE, compromete-se a: -----
 - a) Apresentar um fluxo detalhado do seu sistema de registo, expedição e entrega; -----
 - b) Disponibilizar, um serviço de localização (tracking), da correspondência expedida, via online, que permita verificar com um “delay” máximo de 2 horas, o ponto exato de expedição de cada correspondência/encomenda; -----
 - c) Sistemas de controlo de qualidade dos prazos de encaminhamento e monitorização de falhas; ---
 - d) O segundo outorgante deve fornecer as guias de transporte previamente preenchidas com os elementos que lhe dizem respeito, devendo a este propósito respeitar toda a atual legislação em vigor; -----
 - e) O segundo outorgante deve fornecer o serviço sem qualquer outro encargo para o primeiro outorgante, para além do valor contratado, não se admitindo suplementos tarifários ou outros, bem como, qualquer tipo de agravamento em função da natureza do bem; -----

f) O valor do serviço de transporte apresentado deve incluir o seguro de mercadoria, para cobertura de danos/extravios, nos termos do legalmente exigido; -----

g) Todo o equipamento utilizado e todo o serviço prestado pelo segundo outorgante deve respeitar a legislação em vigor. -----

6. É da inteira responsabilidade do segundo outorgante, o destino a dar aos resíduos produzidos ou recolhidos no decurso da sua atividade, em cumprimento do disposto na cláusula 25.ª do CE. -----

Cláusula 7.ª

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

A subcontratação e cessão de posição contratual, depende de autorização escrita do primeiro outorgante, nos termos e de acordo com a cláusula 10.ª do CE. -----

Cláusula 8.ª

(Caução)

Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, mas poder-se-á proceder a retenção conforme dispõe a cláusula 15.ª do CE. -----

Cláusula 9.ª

(Gestor do Contrato)

1. Em conformidade e nos termos do n.º 1 do art.º 290.º - A e da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, foi designado gestor do contrato, [REDACTED] a desempenhar funções no Serviço de Expediente da Câmara Municipal da Moita. -----

2. O segundo outorgante indica como interlocutor responsável pelo presente Contrato, [REDACTED] com o contacto telefónico: [REDACTED] endereço eletrónico: [REDACTED] em cumprimento do n.º 2 da cláusula 11.ª do CE. -----

Cláusula 10.ª

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente Contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante, o pagamento de sanções pecuniárias, calculadas de acordo com a fórmula: $P = V * A/500$, e demais disposto na cláusula 11.ª do CE. -----

Cláusula 11.ª

(Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023, aprovadas pela Assembleia Municipal em 14 de dezembro de 2022, na rubrica: Comunicações, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02 020209, e tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023, com o número sequencial 68804, datado de 09 de março de 2023, com os seguintes efeitos financeiros:-

– Ano de 2023: -----

- Lote I - O valor de 2.334,10 € (dois mil trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 536,94 € (quinhentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), o que perfaz o valor total de 2.870,94 € (dois mil oitocentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos); -----

- Lote II - O valor de 3.960,00 € (três mil novecentos e sessenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 910,80 € (novecentos e dez euros e oitenta cêntimos), o que perfaz o valor total de 4.870,80 € (quatro mil oitocentos e setenta euros e oitenta cêntimos); -----

- Lote III - O valor de 112.000,00 € (cento e doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 25.760,00 € (vinte cinco mil setecentos e sessenta euros), o que perfaz o valor total de 137.760,00 € (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta euros). -----

– Ano de 2024: -----

- Lote I - O valor de 2.334,10 € (dois mil trezentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 536,94 € (quinhentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos), o que perfaz o valor total de 2.870,94 € (dois mil oitocentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos); -----

- Lote II - O valor de 3.960,00 € (três mil novecentos e sessenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 910,80 € (novecentos e dez euros e oitenta cêntimos), o que perfaz o valor total de 4.870,80 € (quatro mil oitocentos e setenta euros e oitenta cêntimos); -----

- Lote III - O valor de 112.000,00 € (cento e doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de 25.760,00 € (vinte cinco mil setecentos e sessenta euros), o que perfaz o valor total de 137.760,00 € (cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta euros). -----

Cláusula 12.^a

(Tribunal de Contas)

O presente Contrato não está sujeito a “Visto” do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.º 48.º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação atual. -----

Cláusula 13.^a

(Proteção de dados)

1. O primeiro outorgante informa que o tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente procedimento por concurso público, se efetua ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados, doravante designado por RGPD, (Regulamento EU 2016/679). -----
2. O responsável pelo tratamento dos dados é o Município da Moita, pessoa coletiva 506791220, com sede na Praça da República, 2864-007 Moita, aqui representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----
3. Para qualquer assunto relacionado com a proteção de dados pode enviar carta para: Câmara Municipal da Moita, Praça da República, 2864-007 Moita, ou em alternativa para o endereço de correio eletrónico cmmoita@mail.cm-moita.pt. -----
4. O tratamento dos dados destina-se ao procedimento identificado no n.º 1, mediante o disposto na alínea b) do n.º 1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo necessário para a análise das propostas apresentadas, nos termos dos artigos 57.º e 70.º do CCP e, em caso de adjudicação, para a celebração e execução do contrato, ao abrigo dos artigos 81.º e 96.º do CCP. –
5. O tratamento dos dados enquadra-se no disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º do RGPD. -----
6. Os dados pessoais serão conservados nos termos dos prazos legais de conservação administrativa determinados pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009 de 14 de outubro. -----
7. Os destinatários dos dados pessoais são o Município da Moita e a Saphety Level - Trusted Services, S.A (entidade subcontratante). -----
8. Assiste ao titular dos dados pessoais o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a retificação ou o apagamento, ou a

limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, e do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados. _____

9. O titular dos dados pessoais tem o direito de apresentar reclamação à autoridade de controlo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados. _____

10. A comunicação de dados pessoais constitui um requisito necessário para celebrar um contrato, pelo que, o titular está obrigado a fornecer os dados pessoais. Caso o titular dos dados não forneça os dados pessoais não será possível a celebração do presente Contrato. _____

Cláusula 14.^a

(Contagem dos prazos)

Os prazos previstos no presente Contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o disposto na cláusula 18.^a do CE. _____

Cláusula 15.^a

(Disposições Transitórias)

1. O segundo outorgante entregou documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º1. do art.º 55.º do CCP, emitidos pelas entidades competentes, e comprovativo de submissão de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). _____

2. Arquivo no processo correspondente a este Contrato e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. _____

3. Em tudo o omissa no presente Contrato, observar-se-á o disposto no CE em conjugação com o CCP. _____

— Os outorgantes leram e compreenderam o presente Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou o mesmo num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente por ambos os outorgantes e por mim, _____ exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para o efeito designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, com o N.º 16/XIII/PCM/2021,

datado de 25 de outubro de 2021, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com aposição da última assinatura. _____

CARLOS
EDGAR
RODRIGUES
S ALBINO

Digitally signed by
CARLOS EDGAR
RODRIGUES
ALBINO
Date: 2023.04.04
10:11:01 BST



ANA FILIPA
MARCELINO
DE CARVALHO
SERRABULHO

Digitally signed by
ANA FILIPA
MARCELINO DE
CARVALHO
SERRABULHO
Date: 2023.04.04
10:04:48 BST